



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro, 28 de janeiro de 2021.

Ofício nº: 012/2021

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”*, solicitando aprovação do referido Projeto, nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
PREFEITO

RECEBEMOS
01 / 02 / 2021

EXMO. SR.

FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

MENSAGEM Nº001/2021

Encaminho para a indispensável apreciação de Vossas Excelências, o presente projeto de lei *“Dispõe sobre revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”*, considerando-se a variação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, que foi de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

A revisão geral visa a reposição da inflação, consoante assentado pelo STF no julgamento da ADI 3968/PR, em 29/11/2019, que segue infra transcrito:

“O reajuste de remunerações e subsídios por lei específica tem por objeto a readequação da retribuição pecuniária devida pelo exercício de determinado cargo, ajustando-a à realidade das suas responsabilidades, atribuições e mercado de trabalho, enquanto que a revisão geral anual tem por escopo a mera recomposição do poder aquisitivo das remunerações e subsídios de todos os servidores públicos e agentes políticos de determinado ente federativo.” (Destaques nossos)

Observem Senhores parlamentares que mesmo diante de dificuldades e restrições financeiras, fiz a opção pela concessão da revisão geral, como forma também de reconhecimento do esforço e responsabilidade com a qual nossos servidores municipais têm se dedicado aos seus afazeres, sempre demonstrando especial sensibilidade e compromisso com as questões da nossa comunidade.

Repise-se, que nos termos do inciso VIII do art. 8º da LC n. 173/2020, está vedado até 31 de dezembro de 2021, a adoção de medidas que importem reajuste de despesa obrigatória, sublinhe-se, acima da variação da inflação medida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal.

Nessa senda, os responsáveis pela propositura da revisão geral anual devem, no período disciplinado até 31 de dezembro de 2021, por força da LC nº 173/2020, zelar para que a proposta de revisão geral anual garanta apenas a mera recomposição do valor da remuneração em face da perda inflacionária, não excedendo, pois, a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

E assim estamos agindo no Município de Tabuleiro com a presente proposição!

Com efeito em consulta nº 1095502, o Tribunal de Contas concluiu pela possibilidade da revisão no ano de 2021, até o limite da inflação medida pelo IPCA, mesmo no cenário pandêmico que enfrentamos, conforme segue *in verbis*:

“Diante do exposto, respondo a indagação encaminhada pelo consulente a este Tribunal, **no sentido de que não obstante a situação excepcional vivenciada em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, é possível conceder revisão geral anual aos servidores públicos,** observado a limitação disposta no art. 8º, inciso VIII, da LC 173/2020, por se tratar de garantia constitucional, assegurada no art. 37, inciso X da CR/88, que visa a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda em determinado período, não se tratando, pois, de aumento real, somando-se ao fato de que a revisão não deve estar abarcada pelas vedações instituídas pela LC n. 173/2020.”

(Destaques nossos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Registro ainda que este índice, por conta das diretrizes fixadas pelo princípio da isonomia, deverá estender-se aos proventos e pensões custeadas pela municipalidade, tendo sempre, em qualquer hipótese, seus efeitos financeiros assegurados a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Desta forma, contando com o habitual espírito público de Vossas Excelências, requeiro a aprovação da proposição, a fim de produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios.

Atenciosamente.

AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Tabuleiro aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), relativo à variação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2021.

Tabuleiro – MG, 28 de Janeiro de 2021.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores municipais, para o exercício de 2021, nos termos do Inciso 10 do artigo 37 da Constituição Federal

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2020

Gasto com Pessoal apurado em 31/12/2020	7.619.245,21
Receita Corrente Líquida anual em 31/12/2020	15.732.565,29
Percentual de gastos apurado	48,43%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DESTE PROJETO DE LEI PREVISÃO

Custo mensal das despesas da revisão dos vencimentos	24.133,37
Custo anual do Projeto de Lei (Inclusive 13º Sal/1/3 férias e encargos)	321.770,25
Receita Corrente Líquida anual projetada para 2021 (=dez/2020 - 5%)	14.945.937,03
Custo dos novos cargos em percentual sobre a RCL.	2,15%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO

Gasto com Pessoal previsto após a aprovação da revisão	7.941.015,46
Receita Corrente Líquida anual projetada para 2021 (=dez/2020 - 5%)	14.945.937,03
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	53,13%

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será 2,15%, o que projeta o gasto anual com pessoal para 53,13%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores reais de janeiro/2021

MÊS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023
JANEIRO	24.133,37	25.098,70	26.102,65
FEVEREIRO	24.133,37	25.098,70	26.102,65
MARÇO	24.133,37	25.098,70	26.102,65
ABRIL	24.133,37	25.098,70	26.102,65
MAIO	24.133,37	25.098,70	26.102,65
JUNHO	24.133,37	25.098,70	26.102,65
JULHO	24.133,37	25.098,70	26.102,65
AGOSTO	24.133,37	25.098,70	26.102,65
SETEMBRO	24.133,37	25.098,70	26.102,65
OUTUBRO	24.133,37	25.098,70	26.102,65
NOVEMBRO	24.133,37	25.098,70	26.102,65

DEZEMBRO	56.303,15	58.555,28	60.897,49
----------	-----------	-----------	-----------

O custo mensal de R\$. 24.133,37, foi apurado com a aplicação do IPCA anual de 4,52%, apurado em 31.12.2020, já incluído o respectivo encargo social. Em janeiro de 2022 estima-se uma reposição dos vencimentos com uma inflação de 4%, O mesmo ocorrendo para o exercício de 2023.

Art. 16, § 2º, LC 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida de 2020:	15.732.565,29
-----------------------------------	---------------

Exercício de 2021	Exercício de 2022	Exercício de 2022
Queda de 5%	Crescimento de 5,5%	Crescimento de 7%
14.945.937,03	15.767.963,56	16.871.721,01

Para a Receita Corrente Líquida de 2020 foi utilizado o valor anual arrecadado em dezembro. Para 2021 estima-se uma queda de 5% em relação à 2020, devido à crise econômica decorrente da pandemia da Covid-19. Para 2022 a previsão de recuperação da economia levará ao crescimento estimado de 5,5%. Para 2023 estima-se um crescimento maior de 7%.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL A SER CRIADA

Exercício de 2021	Exercício de 2022	Exercício de 2023
321.770,25	334.641,06	348.026,70
2,15%	2,12%	2,06%

TIPO DE DESPESA

☒	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado	☐	Aperfeiçoamento de Ação Governamental
-------------------------------------	---	--------------------------	---------------------------------------

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES:

Pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos cargos efetivos, contratados e comissionados.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

☒	Os recursos estão previstos no fluxo de caixa do tesouro municipal.
-------------------------------------	---

Disponibilidade Financeira de recursos próprios em 31/12/2020 = **R\$. 600.835,63**

FONTES DE RECURSOS

X	TESOURO MUNICIPAL
	FUNDO MUNICIPAL

	CONVÊNIO
X	FUNDEB

Dotações Orçamentárias e Saldos:

Dotações da Prefeitura

3.1.90.04.00.2.05.01.12.361.006.2.0061 - R\$. 451.837,85 - Vencimentos
3.1.90.04.00.2.05.01.12.365.006.2.0155 - R\$. 154.467,44 - Vencimentos
3.1.90.04.00.2.05.01.12.361.006.2.0162 - R\$. 149.236,35 - Vencimentos
3.1.90.13.00.2.05.01.12.272.006.2.0059 - R\$. 168.461,46 - Encargos

Sheyla Monique M. Oliveira
Secretaria Municipal Fazenda
e Planejamento
Pref. Municipal de Tabuleiro/MG

Taís
Contabilidade
170.272/0

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal de Tabuleiro/MG